



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 916/2017

SÚMULA: Altera Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera Representantes da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família nomeados pelo Decreto 821/2017, ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Neusa Aparecida Treviso Monari CPF 858.072.659-04
Rodrigo Cassanelli CPF 051.900.989-40

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Iracélia Zanella CPF 655.368.789-72
Dayane Antonia Vigo Moro CPF 057.449.959-16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de agosto de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



EDITAL Nº 04.01/2017

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01/2017

O Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria.

TORNA PÚBLICO a Homologação dos Inscritos para os cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Clínico geral, Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente de Pedreiro.

CARGO	INSC	NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32054	ADRIANO ROSA	5344056	05/08/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32068	ALESANDRA APARECIDA FERNANDES	83363258	20/05/1983
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31947	ANGELICA KARINE FARIAS	134436328	28/04/1995
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31815	CERLI GONÇALVES VALBRING	81327386	12/04/1985
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31971	CLECI MARQUES DE MELO	77037110	16/12/1982
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32078	CLEISON RIBEIRO SOTEL	126749996	22/07/2000
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32027	DAIANY MIGUEL ALEKS DE OLIVEIRA	424547819	12/11/1996
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32315	DANIELA PILARSKI TANAZILDO	124231507	17/08/1993
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32122	DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO	137916231	02/05/1997
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31869	DIOGO APARECIDO GODÓI BRITO	126960484	21/05/1998
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31789	DIRCE SOARES DOS SANTOS **	63207438	21/09/1975
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31984	EDER ROCHA	101392406	03/09/1992
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31976	ELAINE APARECIDA RAFAGNIN	54798300	11/10/1970
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32040	ELAINE BERTOTTI FERREIRA	107064770	11/12/1985
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32261	FELIPE GUSTAVO RABEL	102053400	07/03/1989
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32143	GRACIELE NUNES	127454485	17/04/1990
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32225	HELOISA ANTUNES DAS NEVES	131413017	18/07/1998
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31919	IVONETE RODRIGUES DE FRANÇA	103349125	08/03/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31834	JANITA TOMACHESKI RIBEIRO	102444124	20/04/1992



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31914	JESSICA DE MATOS	128393684	02/07/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31880	JOECI APARECIDA DE SOUZA	47841305	15/09/1966
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32206	JORGINA FERREIRA DE MIRANDA ROCHA	80912684	09/08/1976
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32069	JOSECLEIA DOS SANTOS	124409284	02/01/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31916	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	109929298	25/07/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32168	JUCIMAR PADILHA	126295626	01/11/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31915	LARISSA DALLELASTE BORILLI	102942329	15/12/1994
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31847	MARCIA TEREZINHA ANTUNES DAS NEVES	73205816	26/08/1980
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32220	MARIA IVONE DE MORAES SEIXAS SAMPAIO	51041178	01/01/1969
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32294	MARIA SALETE DA SILVA	41834048	05/03/1966
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31923	MICHELE DE FATIMA DOS SANTOS	50295780	15/06/1982
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31968	MILENA FATIMA DOS SANTOS	139683013	09/12/1997
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32149	NATALIA LOPES DA SILVA	129272651	03/09/1997
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32253	NELCI LAURIANO DE SOUZA	109928704	16/01/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31953	OSNILDO SANTOS RIBEIRO	89367611	16/11/1982
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31878	PAMELA BALDISSERA	123822960	03/07/1999
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31994	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	102679385	10/06/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32009	ROSA LOPES DOS SANTOS	50213255	21/09/1973
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31950	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	36923893	05/10/1975
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32302	ROSEMARI ANTUNES DOS SANTOS	110807091	14/03/1991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31805	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO **	81826153	26/11/1978
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32259	SEBASTIANA TOMAZ DA ROSA	801076258	23/01/1987
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31826	SIMONE WEBER	97524297	24/06/1983
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32062	SORIEDA MACIEL DOS SANTOS	584789780	20/01/1973
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32250	SUZANA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	90503650	26/05/1983
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32083	TEREZA LORES FERNANDES	88935250	14/09/1972



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31957	TEREZINHA DE CRISTO CLARO PIMENTEL	52916240	28/09/1964
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32033	THAIS TOBALDINI	129850159	21/03/1996
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32230	VILMA DA SIVA	71016471	16/12/1974
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31782	WICTOR HUGO SOARES CARRIEL**	123721845	16/12/1999
BIOQUIMICO	31819	JESSICA CASSIA DA SILVA	105286252	02/03/1991
BIOQUIMICO	32011	JESSICA ZANOTTO	101396797	15/01/1991
BIOQUIMICO	32187	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	105974191	24/10/1994
BORRACHEIRO	31863	ANTONIO VIDAL RIBEIRO	21267066	23/05/1954
BORRACHEIRO	32179	LEANDRO DE MIRANDA DA ROCHA	127364672	13/12/1996
ENFERMEIRO	32211	APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE ZENATTI	68556104	29/11/1973
ENFERMEIRO	32109	CAMILA MELLO MACHADO	93117930	05/10/1989
ENFERMEIRO	32280	CINTIA BERTOLINI	71169625	06/03/1982
ENFERMEIRO	32169	ELIZENE APARECIDA FACHIN	123865723	27/08/1993
ENFERMEIRO	32181	FLAVIA ROSANA ZAMPIERI MUNER	53327192	15/03/1973
ENFERMEIRO	32279	GISELE PROVIN DA SILVA	94061776	18/04/1987
ENFERMEIRO	32268	GRASIANE CAMILA GRIGOLO	1024817636	01/10/1991
ENFERMEIRO	32244	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	96659881	14/12/1989
ENFERMEIRO	32228	LUCIANA MARINHUK	62182954	09/02/1976
ENFERMEIRO	32217	LUCILENE PIMENTEL	51887450	01/08/1969
ENFERMEIRO	32254	LUCIMARA DE LURDES NADAL	86540150	20/02/1984
ENFERMEIRO	32103	MARÍLIA WILL ROSSOW MAIA	102255119	15/04/1989
ENFERMEIRO	32241	ROSENI DEFATIMA DA SILVA	73007208	26/10/1980
MÉDICO CLINICO GERAL	31810	ALEXANDER JORDAN QUIALA	991391	26/08/1979
MÉDICO CLINICO GERAL	32249	ALVARO FERDINANDO SCREMIN	56608648	18/03/1983
MÉDICO CLINICO GERAL	32271	ANNA MARTHA MARCHEWICZ	83744634	20/06/1991
MÉDICO CLINICO GERAL	32313	CLAUDIO ACHKAR	19766772	07/02/1961
MÉDICO CLINICO GERAL	32286	DIEGO PASINI	88510771	10/03/1992
MÉDICO CLINICO GERAL	32154	DOUGLAS LEANDRO TURIM	90566571	05/01/1995
MÉDICO CLINICO GERAL	32205	GABRIELE CHIAMULERA	81197849	10/11/1984
MÉDICO CLINICO GERAL	32171	GUSTAVO SAITO MENDES	83866110	04/04/1987
MÉDICO CLINICO GERAL	32307	JULLIE LANINI	94038383	12/06/1991
MÉDICO CLINICO GERAL	32166	LUCAS ZANELLA TONIN	80120028	25/09/1993



MÉDICO CLINICO GERAL	32233	LUIZ AUGUSTO PANDOLFO TIZATTO	8053791193	16/12/1989
MÉDICO CLINICO GERAL	32192	MARCELO MARCOS HEIDRICH	57058021	16/11/1972
MÉDICO CLINICO GERAL	32248	MARINA KOTZWITZ DE LIMA	7256414	11/02/1988
MÉDICO CLINICO GERAL	32024	RAFAEL BRUNO ENGEL SILVA	100791927	12/11/1992
MÉDICO CLINICO GERAL	32312	TEREZINHA DO CARMO DA SILVA ACHKAR	87625087	30/03/1969
MÉDICO CLINICO GERAL	32193	VALESKA ZACHOW	84179191	27/04/1984
MERENDEIRA	32198	AGENORA DA SILVA DOS SANTOS	66552292	28/09/1970
MERENDEIRA	32258	ALEÇANDRA BOCHENECKI	78080216	09/03/1982
MERENDEIRA	31814	CLAUDETE POSTAL	49169760	29/04/1970
MERENDEIRA	31970	CLENILSE DE OLIVEIRA ZANELLA	75212275	11/12/1981
MERENDEIRA	32243	DAIANA DOS SANTOS BORGES	104068820	15/06/1989
MERENDEIRA	32064	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	130216226	06/05/1991
MERENDEIRA	32017	EDINA APARECIDA CASANATTO	77616993	25/03/1983
MERENDEIRA	32146	ELIANA APARECIDA TESSARI	75964730	29/03/1979
MERENDEIRA	31781	FERNANDA FAGUNDES CRISPIM	84250112	07/05/1982
MERENDEIRA	31812	JOSELAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	133658343	08/05/1995
MERENDEIRA	32272	JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES	369946352	16/07/1986
MERENDEIRA	32301	KARINI MORELLO PINHEIRO	123048016	27/06/1996
MERENDEIRA	32066	KARLA APARECIDA DE GODOI	7202661	23/01/1990
MERENDEIRA	31882	MARIA PAULA FERNANDES SIQUEIRA	126990014	15/05/1996
MERENDEIRA	32278	MARILZA MACHADO	56717838	23/02/1969
MERENDEIRA	31921	MARINES TREVISÓ	2087662193	22/03/1976
MERENDEIRA	32291	MARLI APARECIDA RABEL	58950564	19/10/1971
MERENDEIRA	32213	NEUSA PADILHA	78414359	30/08/1987
MERENDEIRA	32119	PAULA KARINA PINHEIRO	126173970	24/03/1995
MERENDEIRA	32029	ROSANE RIBEIRO	89067340	13/08/1989
MERENDEIRA	32139	SIMONE PRESTES DE ALMEIDA	100750040	06/07/1989
MERENDEIRA	31974	THAIS DOS SANTOS	140613916	11/09/1996
MERENDEIRA	32297	ZELIA DE ATAÍDE	53119736	02/11/1973
MERENDEIRA	31793	ZENILDE DOS REIS	4402621	17/12/1975
MOTORISTA	31924	ADILSON GRASSI	59087037	02/04/1976
MOTORISTA	32142	ADRIANO PEDRO DA SILVA	99080582	18/08/1987
MOTORISTA	32120	AIRTON DELENGA	93395883	01/06/1985
MOTORISTA	32059	ALCIMAR DANIEL MARQUES DE MELO	104221890	18/01/1990
MOTORISTA	32147	ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA	80097450	04/12/1985
MOTORISTA	31877	ANTONIO PAULO DE MORAIS	83100770	27/01/1981
MOTORISTA	32222	DELAIR APARECIDA PANIZON MACHAADO	68982693	02/04/1965



MOTORISTA	31862	DENILSON MENDES MOREIRA	110807767	29/12/1990
MOTORISTA	32026	EDERMILTON QUEIROZ DE FREITAS	63663433	14/08/1975
MOTORISTA	32207	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990
MOTORISTA	32107	IRACELIA NAZARE	75215916	23/10/1979
MOTORISTA	31887	ISAIAS DE MORAIS RUSSE	235415637	18/01/1970
MOTORISTA	31879	IVIS WALINTON DOS SANTOS LEJANOSKI	107688234	13/04/1995
MOTORISTA	32020	IZABEL BRITO	86334135	01/03/1976
MOTORISTA	31820	JOAO ANTONIO HUFF	4073764781	22/11/1972
MOTORISTA	32072	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	84268550	20/04/1982
MOTORISTA	31906	LEANDRO DE SOUZA ESTEVES	94451175	02/05/1990
MOTORISTA	31881	MARCELO AUGUSTO BERNICH	132022380	04/07/1994
MOTORISTA	32199	MARCOS CEZAR DE SIQUEIRA	107780211	13/01/1971
MOTORISTA	32052	NELSON BARBOSA DE SOUZA	37473510	30/12/1961
MOTORISTA	32292	RAFAEL MONARI	44015820	02/05/1967
MOTORISTA	31833	RAFAEL PEREIRA DE MELO	66414590	02/12/1988
MOTORISTA	32082	ROMARIO FERREIRA ALBUQUERQUE	91929481	14/07/1989
MOTORISTA	32132	VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS	4104690914	10/07/1976
OPERADOR DE MÁQUINAS	32235	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	97026114	21/12/1990
OPERADOR DE MÁQUINAS	32089	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	102362667	14/03/1990
OPERADOR DE MÁQUINAS	32186	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	1009505	09/02/1988
OPERADOR DE MÁQUINAS	32099	HIDOMAR MACIEL DOS SANTOS	83363215	06/02/1980
OPERADOR DE MÁQUINAS	31931	JOAO RAIMUNDO DA SILVA NETO	594858781	11/06/1995
OPERADOR DE MÁQUINAS	32274	RICARDO DALLELASTE BORILLI	102942310	21/12/1989
OPERADOR DE MÁQUINAS	31917	RONALDO NASCIMENTO BUENO	130244572	17/04/1994
OPERADOR DE MÁQUINAS	31890	SILMAR DOMINGUES DOS SANTOS	109102636	31/10/1990
OPERADOR DE MÁQUINAS	32065	SIZINANDE RODRIGUES	106915172	30/01/1991
OPERADOR DE MÁQUINAS	32121	WELLINGTON HAGGE COVALESKI	124713757	21/08/1995
PEDREIRO	32202	CLEMILSON RIBEIRO MAGALHAES	81585822	17/07/1982
PEDREIRO	32224	DORVAL MARQUES DA SILVA	42140880	08/03/1966
PEDREIRO	31841	IVO RODRIGUES	123002385	28/07/1997
PEDREIRO	31816	JOÃO MARIA LORES FERNANDES	80160445	25/03/1976
PEDREIRO	32281	JUCELIO JHONAS MATIAS MAURA	103772010	06/07/1989
PEDREIRO	31946	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	88014189	20/06/1983
PEDREIRO	31825	MICHEL PIMENTEL	89519039	02/04/1982
PEDREIRO	31945	NEUDIR JOSE DE BONA	46936494	01/02/1964



PEDREIRO	31796	RONALDO DO CARMO ROCHA	87998614	25/02/1988
PEDREIRO	32257	VALDIR HENING DOS SANTOS	89305837	03/03/1985
PEDREIRO	32282	VANDERSON DE MORAIS	93895738	23/03/1985
PEDREIRO	32140	WILSON DE LIMA	105247710	28/12/1985
PROFESSOR	32165	ÉVILEM FABIULA VAZ DE ARAÚJO	97026033	28/04/1995
PROFESSOR	31800	ADAIANE STEFANES	109748854	16/01/1993
PROFESSOR	31888	ADENILCE MICHELON	96823754	08/04/1988
PROFESSOR	32133	ALEXA MARIA DIAS	99695692	08/03/1994
PROFESSOR	32283	ALICE DOS PASSOS	108121157	19/05/1998
PROFESSOR	32298	ANA CLAUDIA DE FRANÇA	102835182	13/08/1993
PROFESSOR	32071	ANA PAULA ZYS	73544440	06/02/1981
PROFESSOR	31842	ANDRIELI GARDASZ DOMINGUES	103734800	14/04/1993
PROFESSOR	32111	ANTONIA JANETE ALVES DE LIMA	70106604	13/06/1974
PROFESSOR	32005	CÉLIA MURBACH	92411931	30/11/1990
PROFESSOR	31986	CAUHANI DAMAZIO AGUIAR	137941147	31/01/1998
PROFESSOR	32275	CLAUDICÉIA LOPES DAGA	83759208	18/09/1976
PROFESSOR	31936	CLEVERSON LEAL DE SOUZA	138299597	28/11/1983
PROFESSOR	31783	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987
PROFESSOR	32229	DAIANE BATISTA CORREIA	109928577	21/08/1990
PROFESSOR	32237	DANIEL ZAMPIERI LOUREIRO	85897721	27/11/1986
PROFESSOR	32131	DANIELI CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	107058680	01/04/1988
PROFESSOR	32290	DANIELLE DE VEIGA ANDRADE	109736325	29/04/1992
PROFESSOR	32138	DAYANE CRISTINA DOS SANTO A	102942191	29/04/1989
PROFESSOR	32221	DAYANE DANTAS BARBOSA	89360250	11/07/1985
PROFESSOR	32209	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987
PROFESSOR	31954	EDIMARA GONÇALVES	103092337	26/09/1994
PROFESSOR	32296	EDINARA RODRIGUES DE MEIRA	98175083	18/12/1986
PROFESSOR	32172	ELAINE TEREZINHA DOS SANTOS	96084463	17/10/1985
PROFESSOR	32210	ELISANGELA GARCIA DE REZENDE	86302020	07/02/1984
PROFESSOR	32251	ELISETE MARIA RODRIGUES	97747350	26/01/1986
PROFESSOR	32135	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	87100863	19/02/1980
PROFESSOR	32191	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	139933893	28/12/1999
PROFESSOR	31922	EUDETE QUADROS DE SOUZA	62656816	15/01/1975
PROFESSOR	32025	FABIANA DINIZ	133451234	05/02/2000
PROFESSOR	32126	FERNANDA THOMÉ	108115513	26/04/1995
PROFESSOR	31956	FRANCIELI APARECIDA DE CRISTO CLARO	69646727	29/04/1982
PROFESSOR	31885	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI**	91620561	12/12/1982
PROFESSOR	32148	GECIMARA LINO DE CARVALHO	90100238	25/02/1985
PROFESSOR	31965	GRASIELLI STEFANY GARDACHO DA SILVA	108949449	30/01/1996
PROFESSOR	32105	IVONE MORAES DA CRUZ DE SOUZA	62840544	08/02/1972
PROFESSOR	32145	IZOLDE OLIVEIRA	70098830	14/10/1976



PROFESSOR	32255	JANINHA NEVES PIMENTEL	57267968	14/04/1973
PROFESSOR	31861	JAQUELINE TOMACHESKI RABEL	135730874	21/01/1995
PROFESSOR	31801	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	124776031	11/09/1998
PROFESSOR	31995	JOCIELI ADAMI	107773061	25/04/1995
PROFESSOR	31934	JOSIELY BUENO DE MOURA	101652092	16/02/1992
PROFESSOR	32256	JOSLAINE MAGALHAES	82494880	30/05/1983
PROFESSOR	31837	JULIA CISSA BALCEVICZ	130891942	24/08/1999
PROFESSOR	31859	JULIANE DE LIMA	107074104	31/12/1989
PROFESSOR	31794	KARIN CHAIANE AMORIN MAGALHÃES	86329700	28/01/1987
PROFESSOR	31967	KELIMAR LUANA DE SOUZA	108157909	08/05/1992
PROFESSOR	31787	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SANTANA	88934814	29/09/1992
PROFESSOR	32182	LAUANA FRANCILI PAZZINATTO	86302063	25/11/1988
PROFESSOR	31892	LEILA MAGALI KRIESEL ALTENHOFEN	56414126	25/02/1979
PROFESSOR	32051	LIZETE MARIA CAMPANARO TREVISO GAFURI	62158808	23/07/1976
PROFESSOR	32276	LORENI DE FÁTIMA OLIVEIRA RABEL	84811068	30/09/1979
PROFESSOR	31827	LUCIELE SILVESTRI	61765921	21/07/1978
PROFESSOR	32208	LUCINEI CABRAL LOPES	123608780	25/10/1982
PROFESSOR	32049	LUCINETE PIOVESAN	77373470	16/12/1978
PROFESSOR	31848	MÉURY D. SOMARIVA DO NASCIMENTO	85635654	07/07/1984
PROFESSOR	31955	MARCIA ANDREA DOS SANTOS	64846515	11/02/1977
PROFESSOR	32067	MARILDA DE FÁTIMA PINHEIRO	47028965	30/09/1964
PROFESSOR	31920	MARINES DE RAMOS	107775404	08/08/1985
PROFESSOR	32246	MARLI DA APARECIDA PAZZINATTO	48937845	21/02/1969
PROFESSOR	32157	MARLISE APARECIDA JAVORSKI	105405707	02/05/1988
PROFESSOR	32242	MAYCON LUIZ DE ALMEIDA	79162442	04/11/1983
PROFESSOR	31907	NATIELI FERREIRA DA SILVA	133648568	30/08/1998
PROFESSOR	32287	NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI	59086839	31/01/1974
PROFESSOR	32073	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995
PROFESSOR	32277	PAULA LOPES DAGA	124776287	08/12/1999
PROFESSOR	32094	PRICILA APARECIDA DUARTE	102211405	03/01/1994
PROFESSOR	32194	REGIANE SALETE DE ALBUQUERQUE BARBOZA	68812330	02/10/1980
PROFESSOR	31929	RENATA RAMOS GUERBER	110365950	25/03/1992
PROFESSOR	32226	ROBERTA DANTAS BARBOSA	124971462	18/06/1993
PROFESSOR	32214	ROSEMERI RIBEIRO DE MORAES	87542076	20/07/1988
PROFESSOR	31821	ROSENI APARECIDA FIORENTIN	58771589	14/11/1973
PROFESSOR	32260	ROSINA RIBEIRO DOS SANTOS	85497928	24/04/1983
PROFESSOR	32128	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	83698900	09/03/1983
PROFESSOR	31893	SERGIO APARECIDO DE SOUZA	72380860	04/05/1981
PROFESSOR	31903	SILMARA QUEIROZ DE MATOS VIGO	71923827	03/12/1979
PROFESSOR	31851	SIRLENE PEREIRA SANTOS	66955850	08/10/1975
PROFESSOR	31849	SIRLEY RAUPP	58840513	19/09/1975



PROFESSOR	31803	SONIA SCHRAN ROCHA	93895266	27/02/1985
PROFESSOR	31780	SUÉLEN VIGO TURMENA BENDER	127502358	19/05/1992
PROFESSOR	32197	SUZAMAR SOUZA FERREIRA	90230611	13/03/1986
PROFESSOR	31865	SUZANA MASSOLA	77616438	26/01/1980
PROFESSOR	32155	SUZANI APARECIDA WOLFF	63931098	31/03/1976
PROFESSOR	31993	TERESINHA POLONE DALPRA LIMA	89251125	02/07/1987
PROFESSOR	31845	THAIS JAGAS DE OLIVEIRA	123194594	26/10/1996
PROFESSOR	32203	VANI DE CARVALHO MESQUEVISKI	90654233	08/02/1989
PROFESSOR	31840	ZENAIDE MORBACH	64163710	24/01/1977
SERVENTE DE PEDREIRO	32190	CRISTIANO DE MATOS INHAIA	129261773	09/11/1992
SERVENTE DE PEDREIRO	32008	RAFAEL RAFAGNIN CALDATO	133661425	03/08/1998
SERVENTE DE PEDREIRO	31889	SÍLVIO FELÍCIO DE PAULA	355810232	04/01/1978
ENGENHEIRO CIVIL	32041	ÉRICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA	535998546	07/10/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32295	ADRIANO DA CUNHA	98370455	09/01/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32189	ADRIELLE CRISTINA OZANSKI	94629667	11/10/1990
ENGENHEIRO CIVIL	31982	ALANA ROMANSINI	104673988	03/01/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32270	ALEX ATSUSHI GOHARA	473488668	15/03/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32227	ALGACIR DA SILVA DIAS FILHO	90503901	05/04/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32023	ANA CAROLINA KUFNER	102519108	10/08/1995
ENGENHEIRO CIVIL	31839	ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER	124081203	13/01/1997
ENGENHEIRO CIVIL	31951	ANA PAULA LENZ	56966595	16/12/1985
ENGENHEIRO CIVIL	31830	ANA PAULA MATTEI GHEDIN	99107065	16/12/1994
ENGENHEIRO CIVIL	31873	ANDRESSA CECCATTO	109553565	02/08/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32085	ANGELICA FACCO COCCO	90199013	04/04/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32215	ANNA CLAUDIA FISCHER	88970250	29/09/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31999	ANNE CAROLINE BELLO	109743364	14/04/1994
ENGENHEIRO CIVIL	31866	ARTHUR CLAYTON DE BRITO	100756749	14/07/1990
ENGENHEIRO CIVIL	31876	ARTHUR DE FIGUEIREDO CORRÊA	213870561	27/05/1986
ENGENHEIRO CIVIL	32136	BARBARA FAGNANI	97103801	30/03/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32262	BARBARA LUELEN PAZZINATTO	126550430	20/10/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32273	BERNARDO LOPES PONCETTI	92897362	20/01/1990
ENGENHEIRO CIVIL	32124	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	98787755	16/04/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31823	CAMILO CESAR CARLOS REBOUCAS	135156787	14/02/1994
ENGENHEIRO CIVIL	31824	CARLO GIUSEPPE LUCIETTO	82301836	14/12/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32038	CARLOS HENRIQUE LANGER	96627750	01/12/1989
ENGENHEIRO CIVIL	32102	CARLOS HENRIQUE R. DE MELO	91036606	05/03/1990
ENGENHEIRO CIVIL	31942	CASSIO ALBERTO LIMA SANTIN	108126710	29/08/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31983	CEZAR DOS SANTOS MORAIS **	147822812	04/10/1988
ENGENHEIRO CIVIL	31867	DANIEL LUZ DOS REIS	92586286	30/01/1996



ENGENHEIRO CIVIL	31809	DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	105101864	03/11/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32110	DOUGLAS JOSE ERTHAL	102957881	20/07/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32086	EDUARDO BELIM SALVINI	95606555	20/07/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32084	EDUARDO LUIZ GILNEK	107757864	13/05/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32185	ELHEANDERSON ANTONIO MALANSKI	89795184	24/08/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32289	EVERTON KUSSLER JORGE	99550961	23/12/1987
ENGENHEIRO CIVIL	32095	FELIPE DIONATAN HORST ROCHA	109298158	10/12/1990
ENGENHEIRO CIVIL	31871	FERNANDO SOUZA DAVIES	93023846	23/10/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32195	FRANKLIN RENATO FRISON PALUSKI	102798112	05/08/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32170	GABRIEL DAL MASO DECESARO	85367323	07/09/1990
ENGENHEIRO CIVIL	32252	GABRIEL NATHAN ZANELLA	105407459	05/11/1992
ENGENHEIRO CIVIL	31802	GABRIELA MARINELLO	107048383	27/10/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32118	GLAUCO VICENZO GIORDANI	91365820	26/06/1986
ENGENHEIRO CIVIL	32263	GUILHERME OTTO ROLLA	102611705	06/08/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32161	GUILIANN MATHEUS PEDRON	4991863	12/03/1994
ENGENHEIRO CIVIL	31858	GUSTAVO URBANOWISKI RAMOS	123662334	24/01/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32184	HELIO MATEUCCI JUNIOR	85459740	17/09/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32299	HEMANUEL AUGUSTO SCHWENGBER	104833632	02/04/1996
ENGENHEIRO CIVIL	32106	ISABELA TAVARES RAMPIM	106911118	26/01/1995
ENGENHEIRO CIVIL	32104	JADER MARTINS DE MELO FILHO	97838291	10/01/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32087	JECIELE MARRETO MORO	97025819	18/10/1986
ENGENHEIRO CIVIL	32285	JEFFERSON RODRIGO BONADEU	80354339	26/10/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31817	JESSICA DE LIMA FOGAÇA	110784716	20/02/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32012	JONAS DE PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA	89786651	12/12/1983
ENGENHEIRO CIVIL	32238	KAMILA LEITE	127079536	10/10/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32048	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	106344752	09/05/1993
ENGENHEIRO CIVIL	32002	LUCAS BECKER DA CONCEIÇÃO	110782209	19/10/1993
ENGENHEIRO CIVIL	32010	LUCAS SAUER MOREIRA	98155090	03/04/1990
ENGENHEIRO CIVIL	31829	MAIKE VENSOLSKI ZAIAS	126831404	11/07/1993
ENGENHEIRO CIVIL	32130	MAISA PHILIPPSEN	6116592889	17/10/1992
ENGENHEIRO CIVIL	31844	MARCELA FERNANDA DE MATTOS RIBEIRO**	96439733	10/05/1992
ENGENHEIRO CIVIL	31975	MARCIA THOMÉ KOSWOSKI	99468076	09/01/1995
ENGENHEIRO CIVIL	31838	MARLON JUNIOR SAVARIS	74113818	25/09/1981
ENGENHEIRO CIVIL	31960	MATHEUS LUIZ DA SILVA	84082414	05/12/1990
ENGENHEIRO CIVIL	32223	MATHEUS SCHMIDT	102224515	04/07/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32113	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	98438408	29/08/1991
ENGENHEIRO CIVIL	32245	MILEID LENS DA SILVA	96962541	15/09/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31804	PALOMA RAFAELA ORO	97964122	06/03/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32311	PRISCILA LEHMANN	96448449	08/12/1992
ENGENHEIRO CIVIL	31860	RAFAEL DEINA BATISTA	89465591	22/09/1991




ENGENHEIRO CIVIL	32015	RAFAEL HENRIQUE MUNARETTO	105969260	11/08/1995
ENGENHEIRO CIVIL	31978	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA	770936	16/08/1990
ENGENHEIRO CIVIL	31912	RENATO DOS SANTOS SANCHES	101873730	06/08/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32310	RICARDO FORNAZARI VALENGA	81252149	31/10/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31853	ROBSON SUSIN	104394493	11/10/1990
ENGENHEIRO CIVIL	32267	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	131672489	26/06/1994
ENGENHEIRO CIVIL	32045	TATIELE DE FATIMA MARIANO	111750360	31/01/1993
ENGENHEIRO CIVIL	31937	THAIS CAROLINE DE SOUZA MENON	107780157	05/03/1994
ENGENHEIRO CIVIL	31894	THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA**	103339405	09/02/1994
ENGENHEIRO CIVIL	31872	THAUANA CARLA ROHDE	90659138	16/02/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32269	THIAGO BRUSTOLIN DE LIMA	98403345	21/04/1989
ENGENHEIRO CIVIL	32183	THIAGO VERONEZ PEITER	85811398	15/02/1992
ENGENHEIRO CIVIL	31886	VANESSA TELES DO PIHEN	99909277	19/06/1993
ENGENHEIRO CIVIL	32014	VINÍCIUS DE SOUZA RIBEIRO	123414420	28/05/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32306	WELINGTON DA SILVA DESTEFANI	96315287	03/04/1988
ENGENHEIRO CIVIL	32231	WILLIAN CITELLI CONTI	93657438	02/05/1992
ENGENHEIRO CIVIL	32001	WILLY WEIBER	82516425	12/06/1980
ENGENHEIRO CIVIL	32219	YAN MORAIS FREITAS	16844778	03/01/1994

LEGENDA

(**) ISENTOS

Ibema, 24 de agosto de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, O excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS E PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **51/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos e serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de maquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa é responsável pela disponibilização de transporte, equipamentos e ferramental necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO 04287440951.
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 1084, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 28.086.774/0001-04.



Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unid	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
519	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MASTER	RSP	UN	1	413	413,00
520	AUTOMATICO - MASTER	ZM	UN	1	143	143,00
522	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MASTER	DEMARK	UN	1	440	440,00
523	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MASTER	UEDA	UN	1	165,5	165,50
524	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MASTER	VTO	UN	2	41	82,00
525	BUCHA PARTIDA - MASTER	FORJISIMTER	UN	2	9	18,00
526	BUZINA- MASTER	COLUMBIA	UN	2	41	82,00
527	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - MASTER	COMDUMAX	UN	4	17	68,00
528	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - MASTER	FREON	UN	1	118	118,00
529	CHAVE DE SETA - MASTER	OSPINA	UN	1	384,5	384,50
530	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - MASTER	DELPHI	UN	1	1245	1.245,00
531	COMUTADOR DE PARTIDA - MASTER	FACOBRAS	UN	1	85	85,00
532	ESTATOR ALTERNADOR - MASTER	RSP	UN	1	132	132,00
533	FAROIS DIANTEIROS - MASTER	NINO	UN	2	225	450,00
534	FILTRO SECADOR DO AR COND.- MASTER	BUTHER	UN	1	93	93,00
535	GARFO PARTIDA - MASTER	UNIFAP	UN	1	21	21,00
537	INDUZIDO PARTIDA - MASTER	RSP	UN	1	172,5	172,50
538	INTERRUPTOR DE FREIO - MASTER	3 RHO	UN	2	85	170,00
539	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MASTER	MTF	UN	1	73	73,00
540	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MASTER	3 RHO	UN	1	65	65,00
541	LAMPADA 1034 12V - MASTER	DAYLUX	UN	10	6	60,00
542	LAMPADA 1141 12 V - MASTER	DAYLUX	UN	10	6	60,00
543	LAMPADA 67 12 V - MASTER	DAYLUX	UN	10	6	60,00
544	LAMPADA 69 12V - MASTER	DAYLUX	UN	10	6	60,00
545	LAMPADA H4 12 V - MASTER	DAYLUX	UN	4	36	144,00
546	LANTERNA DE PLACA- MASTER	SINALSUL	UN	1	22	22,00
547	LANTERNAS TRASEIRAS - MASTER	ARTEB	UN	2	165	330,00
548	MOTOR DE PARTIDA - MOTOR	RSP	UN	1	517	517,00
549	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MASTER	RSP	UN	1	173	173,00
550	PALHETAS, JOGO - MASTER	VETOR	UN	2	41	82,00
551	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MASTER	GAUSS	UN	1	132	132,00
552	PLANETARIA PARTIDA - MASTER	GAUSS	UN	1	88	88,00
553	REGULADOR DE VOLTAGEM - MASTER	UNIFAP	UN	2	118	236,00
554	RELE AUXILIAR - MASTER	GAUSS	UN	2	33	66,00
555	RELE DE PISCA - MASTER	DNI	UN	2	35	70,00
556	RELE TEMPORIZADOR 12V - MASTER	DNI	UN	2	52,5	105,00
557	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MASTER	VTO	UN	4	17	68,00
558	ROTOR DO ALTERNADOR MASTER	VTO	UN	1	173	173,00
559	SENSOR DE VELOCIDADE - MASTER	SENSORAUTO	UN	1	88	88,00

f.
P
Adp

[Handwritten signature]



560	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MASTER	UNIFAP	UN	1	65	65,00
561	TERMINAL DE BATERIA - MASTER	ILG	UN	4	9	36,00

VALOR TOTAL R\$ 7.055,50 (Sete mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da solicitação, por infração.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução da ata;
 - f) falha na execução da ata.



6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ENTREGA- PRAZO E LOCAL

a) O prazo de fornecimento/conserto é de no máximo 2 dias após solicitação do Município, caso outro prazo não conste na solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Quando solicitada peça a mesma deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas, e os serviços deverão ser executados no mesmo local, sempre que possível, contudo, havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de máquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo



Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 16/08/2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF 313.957.679-04

JOSEMAR MATULLE SAVIO 04287440951
Josemar Matulle Savio
CPF: 042.874.409-51

Adriana Santos de Souza
Fiscal da ata

Rodrigo Cassanelli
Gestor da ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, O excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS E PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **51/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos e serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de maquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa é responsável pela disponibilização de transporte, equipamentos e ferramental necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO 04287440951.
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 1084, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 28.086.774/0001-04.



Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unid	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
521	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MASTER	PLANETEC	UN	2	95	190,00
536	HORA DE MAO-DE-OBRA - MASTER		HORA	15	21	315,00

VALOR TOTAL R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da solicitação, por infração.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;



- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da ata;
- f) falha na execução da ata.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ENTREGA- PRAZO E LOCAL

a) O prazo de fornecimento/conserto é de no máximo 2 dias após solicitação do Município, caso outro prazo não conste na solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Quando solicitada peça a mesma deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas, e os serviços deverão ser executados no mesmo local, sempre que possível, contudo, havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de máquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de



Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

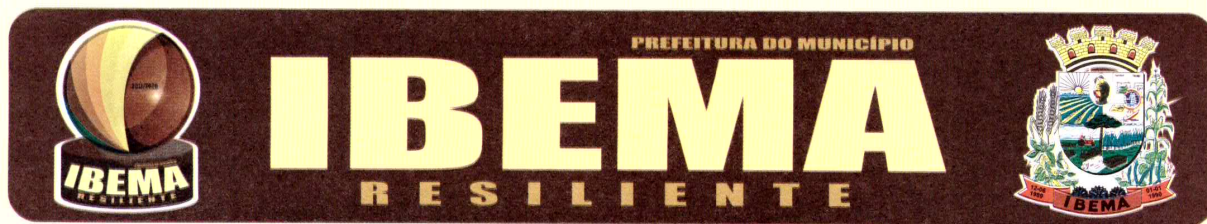
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 16/08/2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF 313.957.679-04

JOSEMAR MATULLE SAVIO 04287440951
Josemar Matulle Savio
CPF: 042.874.409-51

Adriana Santos de Souza
Fiscal da ata

Rodrigo Cassanelli
Gestor da ata



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS INDICES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 52/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA - ME	1.

IBEMA, 24/08/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro